

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

MediCastelo, Lda., com sede na Avenida Nossa Senhora do Castelo, Lote 2- nº 21 r/c B – 3530-117 Mangualde, pessoa coletiva nº 507 863 178, representada por Joaquim Jorge Martins de Loureiro Nelas e Francisco José Rico Agostinho, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os descontos sobre o custo de tabela nas instalações da Segunda Outorgante, nas seguintes especialidades:

1. Um desconto de 15% nas consultas de:
 - Ortopedia e Traumatologia;
 - Enfermagem;
 - Fisioterapia;

2. Um desconto de 10% nas especialidades de:
 - Clínica geral;
 - Urologia;
 - Ginecologia
 - Terapia da Fala;
 - Psicologia Clínica;
 - Psiquiatria;
 - Podologia;
 - Nutricionismo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na MediCastelo, Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a MediCastelo, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor

(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

MediCastelo, Lda

Sócio-Gerente

(Doutor Francisco José Rico Agostinho)